

Foi Publicado no Quadro de  
Aviso dessa Prefeitura  
em 26/01/2023

Assinatura



Prefeitura de  
**FORTUNA  
DE MINAS**  
Um novo tempo



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**

**CONTRATADO: DELITON SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO E RURAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

**FINALIDADE DO ADITIVO: ADITIVAR PRAZO.**

**VIGÊNCIA: 31/12/2023**

**PUBLICADO EM: 26/01/2023**

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 815/2007.

**FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE  
PREGOEIRA SUBSTITUTA**

## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Vistos etc.

Celebrado o Contrato Administrativo nº 011/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, ENGLOBALANDO O PERÍMETRO URBANO E RURAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente e Águas foi solicitado o aditivo contratual para aditar prazo, considerando a necessidade da Administração Pública para manter a continuidade dos serviços contratados.

A ilustre Procuradora Geral Jurídico do Município, no exercício de seu mister, emitiu parecer jurídico opinando favoravelmente pela realização do Termo Aditivo perquirido. Isso porque a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, inciso II, permite que a Administração promova alteração nos prazos dos contratos, em se tratando de serviço de caráter contínuo, limitada, a prorrogação, a sessenta meses.

Diante disso, escorado no parecer jurídico de lavra da Dra. Nayara Caroline Carneiro de Jesus, HOMOLOGO o pedido de aditivo contratual, nos termos do parecer técnico elaborado pelo setor responsável.

Expeça-se o competente Termo Aditivo ao instrumento contratual acima referido, remetendo-o em seguida a Secretaria Municipal da Fazenda e Tesouraria para que seja juntada cópia nos empenhos futuros.

Fortuna de Minas, 25 de janeiro de 2023.



**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022  
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE  
OUTRO, COMO CONTRATADA, DELITON  
SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Inscrição Estadual Isenta, CNPJ nº 18.116.145/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cláudio Garcia Maciel**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Fortuna de Minas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DELITON SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA**, CNPJ sob o nº 34.621.214/0001-05, com sede na Rua Chico Matoso, nº 183, Bairro Jardim Canela, na cidade de Maravilhas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.666-000, neste ato representado por Déilton Lopes Franco, inscrito no CPF sob o nº 084.954.766-06, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 22/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 15/2022, resolveram alterar o seguinte contrato de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e o disposto na cláusula Quarta do contrato assinado em 23 de março de 2022 e considerando que:

A vigência do contrato expirou no dia 31/12/2022, não tendo sido firmado aditivo de prorrogação de prazo em tempo hábil, entretanto, há a necessidade de manter a contratação dos serviços tendo em vista que se trata de um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Fortuna de Minas, visando pleno atendimento ao interesse público;

Com efeito, o art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 prevê que os atos que apresentem defeito sanável serão convalidados pela Administração na hipótese de a decisão não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo para terceiros;

A doutrina Di Pietro, aponta que a Convalidação ou saneamento é o ato administrativo pelo qual é suprido o vício existente em um ato ilegal, com efeitos retroativos à data em que este foi praticado. Por sua vez, a assinatura do presente termo aditivo reinstaura o fio condutor entre o ajuste vencido e a prorrogação atual, com fixação de novo prazo de vigência,

Resolvem alterar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Quarta do Contrato passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2023.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente aditamento encontra-se respaldado pelo art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do instrumento contratual originário permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas, 25 de janeiro de 2023.

  
**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DELITON LOPES** Assinado de forma digital  
por DELITON LOPES  
**FRANCO:08495** FRANCO:08495476606  
**476606** Dados: 2023.01.26 08:40:08  
-03'00'

**DELITON SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA**  
**CNPJ: 34.621.214/0001-05**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Franciele Aparecida de Resende  
CPF: 114.721.656-83

  
\_\_\_\_\_  
Lumara Conceição Siqueira  
CPF: 099.359.646-04



# ITI

Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

### ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 26/01/2023 16:30:10 BRT  
Versão do software 2.11rc5

#### ▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

ADITIVO 01 AO Contrato 011-2022  
PL 22 PREGÃO 15 SISTEMA DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTRATO  
DELITON.pdf

Resumo SHA256 do arquivo

e63d22ff105226fc5749234b6ff96755a  
51752ed9cea6c73433316a252a35efb

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

*CONFIA EM  
A INTERNET*

▼ BR Assinatura por CN=DELITON LOPES FRANCO:\*\*\*954766\*\*,  
OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=26219888000141, O=ICP-Brasil, C=BR

#### ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada  
Status da assinatura Aprovado  
Caminho de certificação Aprovado  
Estrutura da assinatura Conformidade com o  
padrão (ISO 32000).  
Cifra assimétrica Aprovada  
Resumo criptográfico Correto  
Data da assinatura 26/01/2023 08:40:08 BRT  
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro